



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante o ano letivo de 2017:

Categoria Funcional	Vencimento	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
Professor de Educação Infantil e de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 1.166,00	22	21
Professor de Língua Italiana I	R\$ 1.166,00	22	02
Professor de Língua Italiana II	R\$ 2.332,00	44	01
Professor de Educação Infantil, de Séries Iniciais e de Séries Finais do Ensino Fundamental - Arte	R\$ 1.166,00	22	01
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	R\$ 1.166,00	22	03
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - História	R\$ 1.166,00	22	01
Professor de Educação Infantil, de Séries Iniciais e de Séries Finais do En	R\$ 1.1	22	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Ensino Fundamental - Educação Física	66,00		
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - Matemática	R\$ 1.166,00	22	01
Professor de Educação Especial - AEE	R\$ 3.300,00	44	01

§ 1º Caso o professor cumpra uma carga horária semanal menor do que a prevista neste artigo, a remuneração será proporcional ao número de horas efetivamente cumpridas.

§ 2º As contratações previstas no caput são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

§ 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são as que constam do Anexo desta Lei.

Art. 2º Nas contratações autorizadas por esta Lei serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 10 de
janeiro de 2017.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.



JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 05/2017

Visando normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, editou-se a Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, que embasa o presente Projeto de Lei.

Justificamos a contratação de professores para o ano letivo de 2017, tendo em vista o exposto no Memorando nº 05/2017, de 06 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação, cuja cópia segue em anexo:

Professor de Educação Infantil e de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – para as EMEI's:

- 01 substituição à professora Neide Cristiane Fantini Picetti que assume cargo de direção;
- 01 substituição à professora Juliana Toral Guzzo Bissani que assume cargo de vice-direção;
- 01 substituição à professora Maria Enita Lazzarotto que assume cargo de direção;
- 01 substituição à professora Néri Rigon Kasmirski que assume cargo de direção;
- 01 substituição à professora Izabel Cristina Durli Menin que assume cargo de Secretária de Educação;
- 02 em substituição a professora Carina Frizon Menezes que assume cargo de Coordenadora de Aprendizagem Anos Finais na SMEC;
- 01 substituição à professora Andréia Domingues que assume cargo de vice-direção;
- 01 substituição à professora Cátia Maria Armelin Peruzzo que assume cargo de Coordenadora de Aprendizagem Educação Especial/Inclusão na SMEC;
- 01 em substituição à professora Marciane Maria Klafke,



permutada com a professora Nádia Grasielle Fantini, que assume o cargo de direção.

Professor de Educação Infantil e de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – para as EMEF's:

- 01 em substituição a professora Rosângela Valente que assume cargo de direção;
- 01 em substituição a professora Ivete Osana Piroca Grandó que assume cargo de vice-direção;
- 01 em substituição a professora Rosane Maria Menin que assume cargo de direção;
- 01 em substituição a professora Mariele Cenci que assume cargo de vice-direção;
- 02 em substituição a professora Nádia Maria Bettio Bragagnolo que assume cargo de direção;
- 01 em substituição a professora Sandra Bassi permutada com professora Aline Fioravante que assume cargo de vice-direção;
- 01 em substituição a professora Iveli Lourdes Brandalise Rui que assume cargo de vice-direção;
- 01 em substituição a professora Aline Fioravante que assume cargo de vice-direção;
- 01 em substituição a professora Maria Isabel Bressiani Oliveira que assume cargo de direção;
- 01 em substituição a professora Carina Bim licença maternidade.
- 02 Professores de Língua Italiana 22 horas semanais e 01 professor de Língua Italiana 44 horas semanais, tendo em vista que não há concurso vigente.
- 01 Professor de Educação Infantil, de Séries Iniciais e de Séries Finais do Ensino Fundamental – Arte, em substituição a professora Vera Lúcia Gasparin que assume cargo de Coordenadora da Merenda Escola na SMEC;
- 03 Professores de Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa - 01 substituição a professora Nálvia Fogale que há previsão de aposentadoria; 01 em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

- substituição a professora Neli de Lourdes Pagnoncelli Cechin; 01 para suprir a demanda tendo em vista que não há concurso vigente;
- 01 Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – História - em substituição a professora Clarita Pagnoncelli Gabrielli, que será removida para a Cultura;
 - 03 Professores de Educação Infantil, de Séries Iniciais e de Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física - 01 em substituição a professora Valquíria Reali Dal Pai, que assume cargo de vice-direção; 01 em substituição a professora Elizete Gromovski Bassini, em licença maternidade; 01 em substituição a professora Elis Regina Perachi Favero, que assume Coordenação do Projeto Mais Educação;
 - 01 Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Matemática - em substituição a professora Rosa Maria Scalco, previsão de licença saúde;
 - 01 Professor de Educação Especial – AEE - em substituição a professora Jéssica Cenci Gasperin, em licença saúde.

Seguem os cálculos de Adequação Orçamentária e Financeira nºs 02 a 10/2017, de 09 de janeiro de 2017, e 13/2017, de 12 de janeiro de 2017, elaborados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação, visto a urgência do caso.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 10 de janeiro de 2017.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.



ANEXO I AO PL. Nº 05/2017.

CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES:

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Requisitos: Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 22 horas semanais.

Salário: R\$ 1.166,00

Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e



outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

2. PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA I

Requisitos: Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia ou magistério ou curso superior em Letras, e Curso de Língua Italiana com no mínimo de 180 horas.

Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 22 horas semanais.

Salário: R\$ 1.166,00

Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe;



programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

3. PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA II

Requisitos: Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia ou magistério ou curso superior em Letras, e Curso de Língua Italiana com no mínimo de 180 horas.

Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 44 horas semanais.

Salário: R\$ 2.332,00

Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a



determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE SÉRIES INICIAIS E DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE

Requisitos: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Idade mínima: 18 anos.

Carga horária: 22 horas semanais.

Salário: R\$ 1.166,00

Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e



articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

5. PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

Requisitos: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Idade mínima: 18 anos.

Carga horária: 22 horas semanais.

Salário: R\$ 1.166,00

Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio



pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

6. PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

Requisitos: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Idade mínima: 18 anos.

Carga horária: 22 horas semanais.

Salário: R\$ 1.166,00

Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar



estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE SÉRIES INICIAIS E DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Idade mínima: 18 anos.

Carga horária: 22 horas semanais.

Salário: R\$ 1.166,00

Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.



Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

8. PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

Requisitos: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Idade mínima: 18 anos.

Carga horária: 22 horas semanais.

Salário: R\$ 1.166,00

Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao



processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

9. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

Requisitos: Licenciatura de Graduação Plena em Educação em qualquer área do currículo e curso específico de formação na área da Educação Especial de, no mínimo, 225 horas.

Idade mínima: 18 anos.

Carga horária: 44 horas semanais.

Salário: R\$ 3.300,00

Atribuições: Atender os alunos inclusos da rede regular de ensino; alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo



prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação; alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo educando; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades, criar espaços de participação da família e interface com os serviços setoriais da Saúde, da Assistência Social, entre outros; ofertar atividades educacionais diferenciadas daquelas realizadas em classe comum, não sendo substitutivas à escolarização; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

específicas dos educandos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para educandos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para educandos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para educandos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções superiores; buscar cursos de aperfeiçoamento constante, para melhor atender as diferentes demandas que se apresentarem na sala de AEE; executar tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO